



**Processos nº** 10.042-0/2020 (35.359-0/2019, 50.167-0/2021, 35.360-4/2019 e 49.947-1/2021 - apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**Assunto** Contas anuais de governo do exercício de 2020  
Leis nº 767/2019 - LDO e 775/2020 - LOA  
**Relator** Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 5-10-2021 - Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### PARECER PRÉVIO Nº 125/2021 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2020. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.042-0/2020**

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, relacionando **3** (três) irregularidades.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência também produziu relatório, todavia não foi apontada nenhuma irregularidade.

Após a notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica na manteve **2** (duas) irregularidades referentes a receita e governo.

Pelo que consta dos autos, o município de Cláudia, no exercício de 2020, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 775/2019, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 49.298.000,00** (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **15%** da despesa fixada.

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).



### Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

| Cód. Progr | Descrição                                                      | Previsão Inicial (R\$) | Previsão Atualizada (R\$) | Execução (R\$) | (%) Exec/Prev |
|------------|----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| 0010       | Acesso dos alunos a rede escolar                               | 6.000,00               | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0024       | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0032       | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS                | 8.498.800,00           | 8.166.643,61              | 8.021.029,66   | 98,21         |
| 0028       | Apoio à criança e ao adolescente                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0017       | Apoio ao desenvolvimento econômico e agropecuário              | 20.000,00              | 326.000,00                | 326.000,00     | 100,00        |
| 0023       | Cidade iluminada                                               | 628.000,00             | 1.140.284,30              | 737.968,93     | 64,71         |
| 0015       | Cidade limpa                                                   | 362.000,00             | 463.900,00                | 461.932,44     | 99,57         |
| 0035       | Covid – Combate a pandemia Covid-19                            | 0,00                   | 2.442.904,02              | 2.437.702,02   | 99,78         |
| 0031       | Desenvolvimento habitacional do município                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0012       | Educação: direito de todos                                     | 11.438.000,00          | 10.605.379,29             | 10.550.173,58  | 99,47         |
| 0014       | Esporte e lazer na cidade                                      | 690.000,00             | 817.385,75                | 815.681,72     | 99,79         |
| 0016       | Fomento ao comércio, indústria e serviços                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0030       | Fomento ao comércio, trabalho e renda                          | 8.000,00               | 2.000,00                  | 0,00           | 0,00          |
| 0004       | Gestão e manutenção da secretaria de administração             | 2.210.000,00           | 2.458.161,25              | 2.455.973,64   | 99,91         |
| 0007       | Gestão e manutenção da secretaria de obras e serv. públicos    | 4.311.500,00           | 7.609.114,58              | 7.588.783,51   | 99,73         |
| 0005       | Gestão e manutenção da secretaria de finanças                  | 1.376.500,00           | 1.439.390,32              | 1.439.155,25   | 99,98         |
| 0020       | Gestão e manutenção da secretaria de meio ambiente             | 362.000,00             | 387.031,91                | 383.308,76     | 99,03         |
| 0002       | Gestão e manutenção do gabinete do prefeito                    | 981.600,00             | 953.675,22                | 951.021,63     | 99,72         |
| 0025       | Gestão e promoção da saúde de qualidade                        | 1.733.000,00           | 1.926.969,56              | 1.871.348,06   | 97,11         |
| 0001       | Gestão e manutenção do Legislativo                             | 1.950.000,00           | 1.950.000,00              | 1.911.210,71   | 98,01         |
| 0009       | Infraestrutura a serviço do desenvolvimento do município       | 7.006.500,00           | 15.257.642,73             | 15.233.618,43  | 99,84         |
| 0027       | Manutenção e gestão da secretaria de desenvolvimento econômico | 788.900,00             | 910.996,56                | 890.224,73     | 97,72         |
| 0022       | Morar melhor                                                   | 6.000,00               | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0021       | Município acolhe e protege                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |
| 0029       | Município melhor no social                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          |



| <b>Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução</b> |                                                    |                      |                      |                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| 0026                                                                     | Município que acolhe e protege                     | 1.728.500,00         | 1.917.098,03         | 1.827.300,71         | 95,31        |
| 0006                                                                     | Operações especiais                                | 939.500,00           | 887.786,34           | 887.649,79           | 99,98        |
| 0019                                                                     | Políticas de desenvolvimento produtivo e ambiental | 8.000,00             | 88.618,45            | 85.914,30            | 96,94        |
| 0008                                                                     | Programa de gestão e manutenção do Previ-Cláudia   | 2.873.350,00         | 3.123.350,00         | 2.253.104,97         | 72,13        |
| 0033                                                                     | Promoção a saúde de qualidade                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 9999                                                                     | Reserva de contingência                            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| 9977                                                                     | Reserva de contingência RPPS                       | 674.650,00           | 674.650,00           | 0,00                 | 0,00         |
| 0011                                                                     | Segurança alimentar e nutricional                  | 307.000,00           | 85.710,00            | 84.685,19            | 98,80        |
| 0003                                                                     | Transparência e eficiência da gestão pública       | 180.000,00           | 120.676,74           | 120.650,16           | 99,97        |
| 0018                                                                     | Valorização promoção do turismo                    | 13.000,00            | 600,00               | 131,27               | 21,87        |
| 0013                                                                     | Valorização promoção e acesso à cultura            | 147.200,00           | 138.896,86           | 137.375,70           | 98,90        |
| 0034                                                                     | Valorização promoção e acesso à cultura            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                             |                                                    | <b>49.298.000,00</b> | <b>63.894.865,52</b> | <b>61.471.945,16</b> | <b>96,20</b> |

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2020, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 65.319.439,41** (sessenta e cinco milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

| <b>Origem dos Recursos</b>                            | <b>Valor previsto R\$</b> | <b>Valor arrecadado R\$</b> | <b>(%) da arrec sobre a previsão</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>          | <b>49.641.757,28</b>      | <b>54.092.021,33</b>        | <b>108,96</b>                        |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 7.845.668,22              | 8.267.592,06                | 105,37                               |
| Receita de Contribuição                               | 1.732.150,00              | 2.071.142,13                | 119,57                               |
| Receita Patrimonial                                   | 438.500,00                | 355.623,59                  | 81,10                                |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00                      | 0,00                        | 0,00                                 |
| Receita Industrial                                    | 0,00                      | 0,00                        | 0,00                                 |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                      | 0,00                        | 0,00                                 |
| Transferências Correntes                              | 39.403.209,06             | 43.047.324,51               | 109,24                               |
| Outras Receitas Correntes                             | 222.230,00                | 350.339,04                  | 157,64                               |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>        | <b>11.952.150,00</b>      | <b>13.773.418,17</b>        | <b>115,23</b>                        |



|                                            |                      |                      |               |
|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| Operação de Crédito                        | 8.219.250,00         | 8.526.174,72         | 103,73        |
| Alienação de bens                          | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00          |
| Amortização de empréstimos                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |
| Transferência de capital                   | 3.632.900,00         | 5.247.243,45         | 144,43        |
| Outras receitas de capital                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |
| <b>III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>  | <b>61.593.907,28</b> | <b>67.865.439,50</b> | <b>110,18</b> |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>            | <b>4.811.300,00</b>  | <b>4.533.886,48</b>  | <b>94,23</b>  |
| Deduções para o FUNDEB                     | 4.568.000,00         | 4.368.218,92         | 95,62         |
| Renúncias de Receita                       | 0,00                 | 165.667,56           | 0,00          |
| Outras Deduções                            | 243.300,00           | 0,00                 | 0,00          |
| <b>V - TOTAL - Receitas (Exceto Intra)</b> | <b>56.782.607,28</b> | <b>63.331.553,02</b> | <b>111,53</b> |
| VI- Receita Corrente Intraorçamentária     | 2.177.670,00         | 1.987.886,39         | 91,28         |
| VII - Receita de Capital Intraorçamentária | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>58.960.277,28</b> | <b>65.319.439,41</b> | <b>110,78</b> |

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 6.548.945,74** (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **11,53%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R\$ 8.101.924,50** (oito milhões, cento e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

| Receita tributária própria                                                | Valor arrecadado R\$ | (%) sobre total líquida |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Impostos                                                                  | 7.094.152,93         | 87,56                   |
| IPTU                                                                      | 739.566,85           | 9,12                    |
| IRRF                                                                      | 1.319.525,10         | 16,28                   |
| ISSQN                                                                     | 4.095.183,87         | 50,54                   |
| ITBI                                                                      | 939.877,11           | 11,60                   |
| Taxas                                                                     | 555.019,60           | 6,85                    |
| Contribuição de melhoria (Principal)                                      | 0,00                 | 0,00                    |
| Multas, juros de mora, correção monetária sobre tributos                  | 9.818,23             | 0,12                    |
| Dívida ativa tributária                                                   | 333.225,31           | 4,11                    |
| Multas, juros de mora, correção monetária sobre a dívida ativa tributária | 109.708,43           | 1,35                    |



|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>8.101.924,50</b> |
|--------------|---------------------|

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2019, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 61.471.945,16** (sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 66.694.732,33**) com as despesas empenhadas (**R\$ 57.239.942,93**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 9.454.789,40** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme fl. 7 do relatório do voto.

A dívida consolidada líquida em 31-12-2019 foi de **R\$ 3.153.706,08** (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e oito centavos), conforme quadro abaixo.

| Descrição                                             | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)</b>                    | <b>11.400.661,84</b> |
| 1. Dívida Mobiliária                                  | 8.369.298,89         |
| 2. Dívida Contratual                                  | 3.031.362,95         |
| 2.1. Empréstimos                                      | 3.031.362,95         |
| 2.1.1 Internos                                        | 0,00                 |
| 2.1.2 Externos                                        | 0,00                 |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00                 |
| 2.3. Financiamentos                                   | 0,00                 |
| 2.3.1. Internos                                       | 0,00                 |
| 2.3.2. Externos                                       | 0,00                 |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas           | 0,00                 |
| 2.4.1. De Tributos                                    | 0,00                 |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias               | 0,00                 |
| 2.4.3. De demais Contribuições Sociais                | 0,00                 |
| 2.4.4. Do FGTS                                        | 0,00                 |
| 2.4.5. Com Instituição Não financeira                 | 0,00                 |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais                       | 0,00                 |



|                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3. Precatórios Posteriores a 5/5/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos | 0,00                |
| 4. Outras Dívidas                                                        | 0,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                     | <b>8.246.955,76</b> |
| 5. Disponibilidade de Caixa                                              | 8.246.955,76        |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta                                      | 8.568.999,37        |
| 5.2. ( - ) Restos a Pagar Processados                                    | 322.043,61          |
| 6. Demais Haveres                                                        | 0,00                |
| <b>DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = ( I - II)</b>                        | <b>3.153.706,08</b> |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                           | 46.911.827,69       |
| % da DC sobre a RCL                                                      | 24,30               |
| % da DCL sobre a RCL                                                     | 6,72                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>                  | 56.294.193,22       |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                     |                     |
| Precatórios Anteriores a 5/5/2000                                        | 0,00                |
| Precatórios Posteriores a 5/5/2000 (Não incluídos na DCL)                | 242.130,60          |
| Passivo Atuarial - RPPS                                                  | 29.744.447,62       |
| Insuficiência Financeira                                                 | 0,00                |
| Depósitos consignações sem contrapartida                                 | 0,00                |
| Restos a Pagar Não Processados                                           | 645.404,68          |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                                | 0,00                |
| Dívida Contratual de PPP                                                 | 0,00                |
| Apropriação de depósitos judiciais                                       | 0,00                |

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2019 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R\$ 7.601.551,08** (sete milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

**RCL: R\$ 46.911.827,69**



| Pessoal     | Valor no Exercício R\$ | (%) RCL | (%) Limites Legais | Situação |
|-------------|------------------------|---------|--------------------|----------|
| Executivo   | 25.133.038,00          | 53,57   | 54                 | Regular  |
| Legislativo | 959.369,02             | 2,04    | 6                  | Regular  |
| Município   | 26.092.407,02          | 55,62   | 60                 | Regular  |

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **53,57%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

#### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Receita Base - R\$ | Valor aplicado R\$ | (%) da aplicação sobre receita base | (%) Limite mínimo sobre receita base | Situação |
|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| 30.137.183,74      | 8.450.678,28       | 28,04                               | 25                                   | Regular  |

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **28,04%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

#### Fundeb

| Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R\$ | Valor aplicado R\$ | (%) Aplicado | (%) Limite mínimo | Situação |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-------------------|----------|
| 5.620.441,84                                                       | 4.368.717,92       | 77,72        | 60                | Regular  |

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **77,72%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

#### Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)



| Receita Base R\$ | Valor aplicado R\$ | (%) da aplicação sobre receita base | (%) Limite mínimo sobre receita base | Situação |
|------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| 29.341.595,41    | 5.662.008,49       | 19,29                               | 15                                   | Regular  |

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **19,29%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

#### Repasso ao Poder Legislativo

| Receita Base 2019 R\$ | Valor Repassado R\$ | (%) sobre a receita base | (%) Limite máximo | Situação |
|-----------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|----------|
| 29.175.658,11         | 1.911.210,71        | 6,55                     | 7                 | Regular  |

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 1.911.210,71** (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), correspondente a **6,55%** da receita base referente ao exercício de 2019, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

**Não** foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO (art. 48, § 1º, inciso I, da LRF).

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.





As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.797/2021, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, exercício de 2020, sob a gestão do Sr. Altamir Kürten, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.797/2021 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, exercício de 2020, gestão do Sr. Altamir Kürten; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2020, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Cláudia que *determine* ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **I)** considerando que os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo atingiu o limite prudencial, observar as regras constantes dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, adotando medidas cabíveis a fim de eliminar o percentual excedente; **II)** observe o disposto no artigo 7º, inciso I, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, visando garantir que o montante da dívida contratada não ultrapasse o limite de 16% da Receita Corrente Líquida do exercício (AB01); **III)** comprove, mediante carga de documentos no Sistema Aplic, a realização das audiências públicas de elaboração e discussão das peças orçamentárias (DB08 item 2.1).



Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros GUILHERME ANTÔNIO MALUF, presidente, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 15/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas